



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [●]

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA
OPERAÇÃO, RESTAURAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO**

ANEXO 1 - GLOSSÁRIO

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para fins do EDITAL e do CONTRATO e seus ANEXOS, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões listados abaixo, quando utilizados no EDITAL, no CONTRATO e nos respectivos ANEXOS, e redigidos em caixa alta, sem prejuízo de outras definições, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com o significado abaixo

1.2. Às definições deste ANEXO 1 - GLOSSÁRIO aplica-se, no que couber, as regras de interpretação dispostas no item 11 – DO PROCEDIMENTO GERAL do EDITAL.

TERMO	DEFINIÇÃO
ACESSOS	Toda interrupção não acidental da FAIXA DE DOMÍNIO e dentro de seus limites, que implica, necessariamente, a obtenção de prévia autorização da ARSEPAM.
ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	Documento o qual deve prever as diretrizes estabelecidas pela SPE para o cumprimento da legislação referente à gestão de dados pessoais, especialmente em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), necessários à execução do OBJETO do CONTRATO, nos termos da Cláusula 52ª do CONTRATO.
ADJUDICAÇÃO	Ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá ao LICITANTE vencedor o OBJETO da LICITAÇÃO.
ADJUDICATÁRIA	Licitante participante da LICITAÇÃO à qual foi homologado e adjudicado o OBJETO, nos termos da legislação aplicável e do EDITAL.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta, Federal, Estadual, do Distrito Federal e dos Municípios.
ANEXO(S)	Conjunto de documentos, parte integrante do EDITAL e do CONTRATO, conforme listagem constante do item 3 do EDITAL.
ÁREA DA CONCESSÃO	Área a ser concedida para a execução do OBJETO.
ARSEPAM	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas responsável pela fiscalização na execução do contrato de concessão e aplicação de penalidades.
AUDIÊNCIA PÚBLICA	Etapa inicial da LICITAÇÃO, realizada no dia [●] de [●] de [●], de acordo com o art. 21 da Lei Federal nº 14.133/2021 e publicada no DOE, de [●] de [●] de [●] (edição [●]).

BENS DA CONCESSÃO	São todos os bens utilizados na prestação dos serviços e execução das obras, independente de terem sido transferidos à CONCESSIONÁRIA na DATA DE ASSINATURA ou adquiridos, arrendados ou locados pela CONCESSIONÁRIA ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO, observados os termos e condições do CONTRATO.
BENS REVERSÍVEIS	São os BENS DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA necessários à continuidade dos serviços relacionados à CONCESSÃO, que serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término do CONTRATO e nos termos deste, e a critério do PODER CONCEDENTE.
BLOCO DE CONTROLE	Grupo de acionistas da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO que exerce poder de CONTROLE sobre a companhia.
CADA	É uma Empresa Pública que teve sua constituição autorizada pela Lei nº 5.054, de 27 de dezembro de 2019 com as alterações promovidas pela Lei n.º 5.219, de 31 de agosto de 2020 e pela Lei nº 6.104, de 23 de dezembro de 2022, integrante da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual.
CASO FORTUITO / FORÇA MAIOR	Fatos ou eventos imprevisíveis ou de difícil previsão, que não podem ser evitados.
COLIGADA(S)	Sociedades submetidas à influência significativa de outra sociedade. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Comissão responsável pelo recebimento, exame e julgamento de todos os documentos da LICITAÇÃO e por conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO, nos termos da Portaria [●], de [●] de [●] de 202[●].
COMISSÃO TÉCNICA	Comissão composta pelo PODER CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA para solução de eventuais divergências ou conflitos de interesse de natureza técnica.
COMITÊ DE PREVENÇÃO E SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS	Órgão com caráter adjudicatório, constituído pelas PARTES e ARSEPAM que tem por objetivo prevenir e solucionar potenciais divergências de natureza técnica ou econômico-financeira referentes ao CONTRATO.
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA/CONCESSÃO	Concessão da OPERAÇÃO, RESTAURAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO, mediante CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA,

	nos termos e condições previstas no CONTRATO e em seus ANEXOS.
CONCESSIONÁRIA	SPE, constituída de acordo com o CONTRATO e sob as leis brasileiras, com o fim de exclusivo de execução do OBJETO.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA	É a modalidade de licitação prevista no inciso II do artigo 28, da <u>Lei Federal nº 14.133/2021</u> , eleita para a LICITAÇÃO.
CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO	Documentos e respectivas condições observados e apresentados pelos participantes da LICITAÇÃO, relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, na forma do EDITAL.
CONSORCIADA	Sociedade integrante da SPE, conforme requisitos e obrigações previstos no EDITAL e no CONTRATO.
CONSÓRCIO	Grupo de LICITANTES solidariamente responsável pelo cumprimento das obrigações decorrentes da LICITAÇÃO e o qual deverá constituir SPE, caso se sagre vencedor da LICITAÇÃO.
CONSULTA PÚBLICA	Etapa da licitação realizada no dia [●] de [●] de [●], para divulgação das minutas de EDITAL, CONTRATO e demais ANEXOS, bem como para o recebimento de contribuições dos eventuais interessados.
CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL (CPM)	Remuneração paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO e ANEXO 9 – MECANISMOS DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA.
CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA (CPMM)	Remuneração máxima possível a ser paga mensalmente pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA pela execução do CONTRATO definida na PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela LICITANTE VENCEDORA.
CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA REFERENCIAL	Valor estimado da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA, que representa o limite mensal de remuneração projetado para a execução do CONTRATO. Trata-se de parâmetro meramente indicativo, destinado a orientar a elaboração das propostas pelas LICITANTES, não configurando obrigação de pagamento pelo PODER CONCEDENTE.
CONTRATO	Instrumento jurídico que regula os termos e condições da CONCESSÃO, firmado entre PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA.

CONTROLADA	Qualquer sociedade, fundo de investimento ou pessoa jurídica cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa, física ou jurídica ou fundo de investimento.
CONTROLADORA	Qualquer pessoa, natural ou jurídica, ou fundo de investimento que exerce CONTROLE sobre outra pessoa jurídica ou fundo de investimento.
CONTROLE	Poder detido por pessoa ou grupo de pessoas, física ou jurídica, vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum para, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar.
CONTROLE COMUM	Quaisquer sociedades, fundos de investimento ou pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo mesmo CONTROLADOR.
CPC	Comitê de Pronunciamentos Contábeis.
CREDENCIAIS	Procuração pública outorgando poderes de representação na LICITAÇÃO.
CREDENCIAMENTO	Ato formal pelo qual um representante é autorizado a atuar em nome de um LICITANTE no procedimento licitatório.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	Data de assinatura do CONTRATO, isto é dia [●] de [●] de [●].
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES	Data estabelecida no EDITAL, quando são entregues todos os documentos necessários à participação na LICITAÇÃO.
DATA-BASE	Mês de abril do ano de 2025.
DIÁRIO OFICIAL	DOE/AM.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Documentos que deverão ser apresentados pela LICITANTE, relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
EDITAL	O Edital de Concorrência nº [●] e seus ANEXOS.

EMPRESA LÍDER	Empresa indicada pelo CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO, a qual se responsabiliza perante o PODER CONCEDENTE pelo cumprimento das obrigações da SPE contidas no EDITAL, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais empresas consorciadas.
ENVELOPE(S)	Invólucro opaco, lacrado, inviolado e rubricado no fecho, que contém a GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das LICITANTES.
EVENTO DE DESEQUILÍBRIO	Evento, ato ou fato, que desencadeia o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e que enseja a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, considerando a alocação de riscos do CONTRATO.
EVTE	Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica que apresenta os valores e anos contratuais dos investimentos, a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA e suas consequências, nos termos deste CONTRATO.
FAIXA DE DOMÍNIO	É a superfície lindeira às vias rurais, delimitada por lei específica e sob responsabilidade do órgão ou entidade de trânsito competente com circunscrição sobre a via.
FATOR DE DESEMPENHO	É o FATOR DE DESEMPENHO calculado nos termos do ANEXO 3 – INDICADORES DE DESEMPENHO, o qual incide no cálculo do valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL.
FINANCIADORES	Toda e qualquer instituição financeira, banco de fomento ou agência multilateral de crédito, que conceda financiamento à CONCESSIONÁRIA para a execução do OBJETO.
FINANCIAMENTO(S)	Obtenção de recursos financeiros por parte da CONCESSIONÁRIA, junto a instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com o objetivo de viabilizar os investimentos necessários para a execução do OBJETO do CONTRATO.
FONTES DE RECEITAS ou RECEITAS DA CONCESSÃO	Receitas que podem ser auferidas pela CONCESSIONÁRIA em decorrência da exploração comercial do OBJETO, nos termos estabelecidos no CONTRATO.
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser prestada e mantida em vigor pela CONCESSIONÁRIA, nos montantes e nos termos definidos no CONTRATO.
GARANTIA(S) DA PROPOSTA	Garantia do fiel cumprimento da PROPOSTA COMERCIAL a ser apresentada pelas LICITANTES, nos termos do EDITAL.

HABILITAÇÃO JURÍDICA	Documentação necessária à comprovação de habilitação jurídica para contratação com o PODER CONCEDENTE.
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
INDICADOR DE DESEMPENHO	Conjunto de metas, padrões de qualidade, formas de aferição e periodicidade para avaliação da qualidade da execução do OBJETO pela CONCESSIONÁRIA, conforme disposto no CONTRATO e seus ANEXOS.
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	Qualquer instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, ou órgão análogo, quando se tratar de instituição estrangeira, que tenha como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros.
INTERFERÊNCIAS	Instalações de utilidades públicas ou privadas de infraestrutura, aéreas, superficiais ou subterrâneas, que conflitem ou sofram conflito em relação ao SISTEMA RODOVIÁRIO, ou possam vir a fazê-lo, de forma direta ou indireta, em razão de atividade objeto do CONTRATO desempenhada pela CONCESSIONÁRIA.
INVENTÁRIO	Relação formal dos bens, investimentos e obras a serem operados e mantidos pela CONCESSIONÁRIA durante o PRAZO DA CONCESSÃO, do CONTRATO.
INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS	Investimentos mínimos referentes à operação, restauração, conservação e manutenção corretiva que a CONCESSIONÁRIA se obriga pelo CONTRATO, nos termos do ANEXO 2 – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIA.
IPCA	Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE.
JUCEA	Junta Comercial do Estado do Amazonas.
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados.
LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº [●], promovida pelo PODER CONCEDENTE para a seleção da CONCESSIONÁRIA que executará o OBJETO da CONCESSÃO.
LICITANTE VENCEDORA	LICITANTE declarada vencedora por ter apresentado a proposta mais bem classificada e atendido a todas as condições do EDITAL.

LICITANTE(S) ou PROPONENTE(S)	Sociedades brasileiras ou estrangeiras, fundos de investimentos e/ou entidades que, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, participam da LICITAÇÃO.
LOTE 1	Trecho rodoviário da AM-010.
LOTE 2	Trecho rodoviário da AM-070.
LOTE 3	Trecho rodoviário da AM-254, 352 e AM 363.
LOTES	O conjunto de rodovias que integram a CONCESSÃO, sendo, para este EDITAL, composto pelos seguintes trechos rodoviários: LOTE 1: AM 010; LOTE 2: AM 070; LOTE 3: AM 254, AM 352 e AM 363
MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MÁXIMA	Critério de julgamento da licitação.
OBJETO	Delegação, por meio de parceria público-privada na modalidade de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, das OBRAS e dos SERVIÇOS necessários para a operação, restauração, conservação e manutenção do SISTEMA RODOVIÁRIO.
OBRA(S)	Obras a serem realizadas pela CONCESSIONÁRIA compreendendo aqueles correspondentes à operação, restauração, conservação e manutenção do SISTEMA RODOVIÁRIO, e do trabalho referente à execução das atividades operacionais e de seus bens e equipamentos, conforme e regramento do CONTRATO.
PARCELA FIXA	A PARCELA FIXA corresponderá à 70% da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA devida, sobre a qual não incidem descontos decorrentes do FATOR DE DESEMPENHO.
PARCELA VARIÁVEL	A PARCELA VARIÁVEL corresponderá à 30% da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA devida, sendo passível de descontos decorrentes do FATOR DE DESEMPENHO.
PARTE(s) RELACIONADA(s)	Com relação à CONCESSIONÁRIA, qualquer pessoa integrante do GRUPO ECONÔMICO, bem como aquelas assim consideradas pelas normas contábeis vigentes.
PARTES	O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.
PODER CONCEDENTE	O ESTADO DO AMAZONAS, na qualidade de PODER CONCEDENTE por intermédio da Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE, criada pela Lei Complementar nº 4.163/2015,

	vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Amazonas.
PRAZO DA CONCESSÃO	O prazo de 30 (trinta) anos, contado da DATA DA ORDEM DE INÍCIO.
PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIO (PER)	Abrange todas as condições, metas, critérios, requisitos, intervenções obrigatórias, especificações mínimas e cronogramas de execução que determinam as obrigações da CONCESSIONÁRIA.
PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS)	Proposta na qual foi apresentado o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MESNAL a ser paga pelo PODER CONCEDENTE para exploração do OBJETO, conforme regramento do EDITAL.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	Documentação necessária à comprovação de habilitação econômico-financeira para contratação com o PODER CONCEDENTE.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Documentação necessária à comprovação de habilitação técnica para contratação com o PODER CONCEDENTE.
REAJUSTE	Correção monetária automática e periódica dos valores da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL, com vistas a preservar seu valor econômico em face da inflação ou deflação geral dos preços na economia, conforme indexador definido no CONTRATO.
RECEITA(S) ACESSÓRIA(S)/RECEITA(S) ALTERNATIVA(S)	Receitas alternativas, complementares ou acessórias, decorrentes da execução de atividades secundárias ou de projetos associados, que poderão ser obtidas de forma excepcional pela CONCESSIONÁRIA, mediante autorização prévia e expressa do PODER CONCEDENTE, observadas as disposições específicas do CONTRATO para sua exploração.
RECEITAS(S)	Valor auferido pela CONCESSIONÁRIA em razão da execução do OBJETO
REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	Documentação necessária à comprovação de habilitação fiscal, social e trabalhista para contratação com o PODER CONCEDENTE.
REPRESENTADO	LICITANTE representada pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO.
REPRESENTANTE CREDENCIADO	Pessoa natural nomeada e autorizada pela LICITANTE para atuar em seu nome durante a SESSÃO PÚBLICA.

REVISÃO EXTRAORDINÁRIA	Revisão do CONTRATO, conduzida pela UGPE, a pedido da CONCESSIONÁRIA ou por ato de ofício do PODER CONCEDENTE, a fim de ajustá-lo às mudanças, alterações ou condições que venham a influenciar o cumprimento contratual, nos termos do CONTRATO, e recompor o seu equilíbrio econômico-financeiro, apenas cabível nas hipóteses excepcionais previstas no CONTRATO em que uma PARTE suporte os prejuízos decorrentes de materialização de evento cujo risco é atribuído, pela lei ou pelo CONTRATO, à outra PARTE, em que não seja possível tratar a questão em sede de REVISÃO ORDINÁRIA.
REVISÃO ORDINÁRIA	Revisão quinquenal com o escopo de atualizar condições da CONCESSÃO às modificações que tenham sido percebidas neste período ou a fim de recompor o seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no CONTRATO.
SERVIÇO(S)	Serviços a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA compreendendo aqueles correspondentes à operação, restauração, conservação e manutenção do SISTEMA RODOVIÁRIO, e do trabalho referente à execução das atividades operacionais e de seus bens e equipamentos, conforme e regramento do CONTRATO.
SESSÃO PÚBLICA	Referente à SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	Sessão pública para a abertura do ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL, respeitados os procedimentos licitatórios previstos no EDITAL e os termos da legislação pertinente.
SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES/ SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	Sessão pública presencial para entrega e recebimento dos ENVELOPES e prática dos demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.
SISTEMA RODOVIÁRIO	Conjunto integrado de rodovias, trechos e acessos que compõem o OBJETO da CONCESSÃO.
SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE	Trata-se de sociedade anônima constituída em conformidade com a lei brasileira e com a finalidade específica de prestar o OBJETO do CONTRATO
SUCESSORA	Empresa, consórcio de empresas ou fundo de investimentos que adquira o CONTROLE da CONCESSIONÁRIA nos termos do CONTRATO.
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados.

TERMO DEFINITIVO DE DEVOLUÇÃO	Documento assinado pelo PODER CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA, quando da extinção do CONTRATO, retratando a situação dos BENS REVERSÍVEIS, constando os termos da sua aceitação, a eventual necessidade de correções ou substituições, sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, bem como a previsão de treinamento de pessoal indicado pelo PODER CONCEDENTE, não cabendo qualquer tipo de resarcimento à CONCESSIONÁRIA.
TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE	Qualquer modificação de composição societária que implique modificação do CONTROLE, direto ou indireto, da CONCESSIONÁRIA, observada o disposto na <u>Lei Federal nº 6.404/1976</u> .
TRIBUNAL ARBITRAL	Colegiado arbitral institucional designado para solução das controvérsias sujeitas à arbitragem, nos termos e condições previstos no CONTRATO.
UGPE	Unidade Gestora de Projetos Especiais - criada pela Lei Complementar nº 4.163/2015.
USUÁRIO	Toda pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, do SISTEMA RODOVIÁRIO.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	Montante projetado de R\$ R\$ 5.020.740.746,18 (cinco bilhões, vinte milhões, setecentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e seis Reais e dezoito centavos) para o LOTE 1, R\$ 3.101.471.345,85 (três bilhões cento e um milhões, quatrocentos e setenta e um mil trezentos e quarenta e cinto Reais e oitenta e cinco centavos) para o LOTE 2 e R\$ 5.130.495.163,19 (cinco bilhões, cento e trinta milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e três Reais e dezenove centavos) para o LOTE 3, correspondente ao somatório das CONTRAPRESTAÇÕES PÚBLICAS MENSAIS MÁXIMAS durante toda a vigência do CONTRATO, calculado conforme DATA BASE.
VERIFICADOR INDEPENDENTE	Pessoa jurídica que poderá ser contratada pelo PODER CONCEDENTE para prestar apoio ao processo de aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO, entre outras atividades, nos termos do CONTRATO.
VISITA TÉCNICA	Diligência presencial e não obrigatória conduzida pelas LICITANTES, nos termos do item 9 do EDITAL, para avaliação das condições da ÁREA DA CONCESSÃO e obtenção de outras informações consideradas relevantes para formulação das propostas.